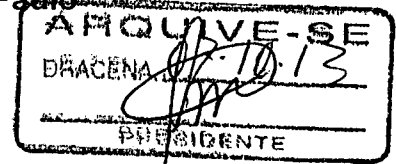




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo



LEI Nº 4.190 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.
Autoria: Vereadores Divanir Ledo dos Santos e Moacir Shoiti Kanezawa.

FL. Nº	17
PROC. Nº	PL 72/13

Dispõe sobre a inclusão do inciso VII ao artigo 2º, da Lei 3.187, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre normas para loteamentos que vierem a ser instalados no município e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferi

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º – O artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.187, de 16.12.2003, passa a vigorar acrescido do inciso VII:

“Artigo 2º ...
.....

VII – instalação de hidrantes, conforme normas da ABNT, com acompanhamento e aprovação da EMDAEP”.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 25 de setembro de 2013.


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra


ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos